

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

023/2025

CONTRATANTE (UASG)

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ORÇAMENTO SIGILOSO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/12/2025 às 09H00MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	74
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	74
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	74
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	76
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	77
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	78
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	81
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	83
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	86
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	87
11.	DOS RECURSOS.....	88
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	88
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	90
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vila Flor, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediado na Rua Jose Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 008/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

ORGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 00H00MIN DO DIA 02/12/2025 (HORÁRIO DE BRASILIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23H59MIN DO DIA 09/12/2025 (HORÁRIO DE BRASILIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 12/12/2025 (HORÁRIO DE BRASILIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN DO DIA 12/12/2025 (HORÁRIO DE BRASILIA)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2025 – PROCESSO 12110001/2025 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMADO PDF.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração Pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.13** O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15** A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de](#)

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.16** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.17** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.
- 4.18** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 *valor unitário ou desconto unitário e total do item;*
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)*
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.24** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.25** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.26** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.28** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.29** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.30** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.31** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.32** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.33** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.34** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.35** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.37** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.38** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.39** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.40** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.41** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.42** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.42.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.42.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.42.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.42.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.43** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.43.1 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 6.43.2 empresas brasileiras;
- 6.43.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.43.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 6.44 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.45 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.46 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.47 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.48 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.49 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.50 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.9.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração Pública Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 7.23** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2** Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- 9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans, Nº. 169, Centro, CEP: 59.192-000

CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07

- 10.1**Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.2**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **DOIS ULTIMOS** exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3**Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- 10.3.1 Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP;
 - 10.3.2 Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - 10.3.3 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
 - 10.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 10.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.4**A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.5**As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Prefeitura Municipal, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 10.6** As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

- 10.7**Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

FÓRMULA DE CÁLCULO:

(Valor do Patrimônio Líquido x 12) > 1

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

10.8Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

10.9A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem prestados juntamente com a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

11.3Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

11.6Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 11.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.11** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.13** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.14** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.15** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.16** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.17** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.18** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.
- 11.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.22** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans, Nº. 169, Centro, CEP: 59.192-000

CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07



- 12.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública Municipal.
- 12.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Pública Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14. DOS RECURSOS

14.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.2.9 fraudar a licitação

15.2.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.2.15 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.3 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.3.1 advertência;
- 15.3.2 multa;
- 15.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.4.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal
- 15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
- 15.4.6 órgãos de controle.

15.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.7 Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, descrita no item 15.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento*
- 16.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vila Flor/RN, em 01 de dezembro de 2025.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOTE I	MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA		
01	ACESS POINT-ACCESS POINT 2,4GHZ E 5GHZ NO NOVO PADRÃO 802.11AC, OPERA SIMULTANEAMENTE EM MIMO 2X2 NA BANDA DE 2,4 GHZ E MIMO 2X2 NA BANDA DE 5GHZ. É CAPAZ DE ATINGIR TAXAS DE ATÉ 1,2GBPS. – ACCESS POINT 802.11AC DUAL BAND: 802.11AC OU GIGABIT – TECNOLOGIA ROAMING “ZERO HAND-OFF”: SOFTWARE COM TECNOLOGIA INOVADORA “ZERO HAND-OFF ROAMING” QUE PERMITE AOS USUÁRIOS MÓVEIS SE LOCOMOVEREM DENTRO DA ÁREA DA REDE WIRELESS E PERFEITAMENTE MANTEREM A SUA CONEXÃO AO MIGRAREM DE UM AP PARA OUTRO MAIS PRÓXIMO. – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM: QUE OFERECE GERENCIAMENTO DE HOTSPOT ABRANGENTE E UM SOFTWARE CONTROLADOR FLEXÍVEL. O CONTROLADOR PODE SER EXECUTADO NO LOCAL, EM UMA NUVEM PRIVADA OU NUVEM PÚBLICA. – FÁCIL MONTAGEM: PAREDE OU TETO COM MONTAGEM DISCRETA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS. – DESIGN: DESIGN DIFERENCIADO COM UM LED EM FORMATO EXCLUSIVO, QUE OFERECE RASTREAMENTO DE LOCALIZAÇÃO E ALERTAS PARA CADA DISPOSITIVO. – POWER OVER ETHERNET (POE): INCLUI FUNCIONALIDADE POWER OVER ETHERNET (POE), QUE PERMITE QUE A ENERGIA E OS DADOS SEJAM TRANSMITIDOS EM UM ÚNICO CABO ETHERNET CONECTADO AO DISPOSITIVO. CARACTERÍSTICAS GERAIS – INDOOR – 48V PASSIVO DE POE – ALTA ESCALABILIDADE – ANÁLISE ESPECTRAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - NETWORKING INTERFACE (1) 10/100/1000 ETHERNET DE PORTA – BOTÕES: RESET – ANTENAS: DUAL-BAND ANTENA, TRI-POLARITY, 2.4 GHZ: 2.8 DBI, 5 GHZ: 3 DBI – WI FI-PADRÓES 802.11 A/B/G WIFI 4/5/6 – MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V) – FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, 0.32 ^a ADAPTADOR POE INCLUÍDO – MÁXIMO CONSUMO DE	UND	20



Rubrica

	ENERGIA 12W – MAX POTÊNCIA DE TX: 2.4 GHZ: 23 DBM; 5 GHZ: 23 DBM – CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC – MONTAGEM: EM PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) – CLIENTES SIMULTÂNEOS 300+.		
02	COMPUTADOR DE MESA TIPO 1 (DESKTOP) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR DEVE ATINGIR INDICE DE NO MÍNIMO, 13000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET ; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 6MB OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 04(QUATRO) NÚCLEOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,0GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST); NÃO SERÃO ACEITO PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; PLACA MÃE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; POSSUIR 6(SEIS) PORTAS USB; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; POSSUIR NO MÍNIMO 02(DOIS) CONECTORES DE VÍDEO DIGITAIS NO PADRÃO HDMI, DISPLAY PORT, MINI DISPLAY PORT OU DVI; PLACA DE REDE 10/100/1000; MEMÓRIA 8GB DDR4 2133/2400 MHZ (2 X 4GB) -HD SSD SATA 240GB – MONITOR DE 19,5” RESOLUÇÃO 1920 X 1080 60HZ; WIDESCREEN, COM AJUSTE; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL – ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE; TODOS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE . GARANTIA ON-SITE. ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO Nº170/2012.	UND	20
03	COMPUTADOR DE MESA TIPO 2 (DESKTOP) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR DEVE ATINGIR INDICE DE NO MÍNIMO, 3700 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET ; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 4MB OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 02(DOIS) NÚCLEOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,7GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST); NÃO SERÃO ACEITO PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; PLACA MÃE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; POSSUIR 6(SEIS) PORTAS USB; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; POSSUIR NO MÍNIMO 02(DOIS) CONECTORES DE VÍDEO DIGITAIS NO PADRÃO HDMI, DISPLAY PORT, MINI DISPLAY PORT OU DVI; PLACA DE REDE 10/100/1000; MEMÓRIA 4GB DDR4 2133/2400 MHZ (1 X 4GB) -HD SSD SATA 120GB – MONITOR DE 19,5” RESOLUÇÃO 1920 X 1080 60HZ; WIDESCREEN, COM AJUSTE; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL – ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE;	UND	20

	TODOS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE . GARANTIA ON-SITE. ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO Nº170/2012.		
06	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA BIVOLT E SAIDA:115V - CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAIDA:300W – 4 TOMADAS PADRAO ABNT NBR:14136 – 5 NIVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELETRICA, SUB/SOBRETENSAO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO – MICROPROCESSADOR RISC – ATENDE NBR 14373:2006 – FILTRO DE LINHA INTERNO - GABINETE EM PLASTICO ANTICHAMA.	UND	20
07	ESTABILIZADOR DE IMAGEM - GIMBAL DE MÃO PARA SMARTPHONE PARA AJUDAR VOCÊ A TIRAR FOTOS OU VÍDEOS DE FORMA MAIS ESTÁVEL. SUPORTA AJUSTE AUTOMÁTICO DE CIMA / BAIXO / ESQUERDA / DIREITA E GESTICULA O DISPARO VERTICAL. 4 MODOS DE USO: MODO BLOQUEADO, MODO MEIO SEGUIMENTO, MODO COMPLETO; SUPORTA A POSIÇÃO ORIGINAL TRASEIRA DE UMA TECLA. O SUPORTE AJUSTÁVEL PARA SMARTPHONE É COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SMARTPHONES NO MERCADO(IOS E ANDROID.) BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE 3.7V 2200MAH EMBUTIDA E PODE SER RECARREGADA PELO CABO USB INCLUÍDO. O ORIFÍCIO DO PARAFUSO DE 1/4 DE POLEGADA NA PARTE INFERIOR PERMITE INSTALAR O ESTABILIZADOR NO TRIPÉ PARA UM USO MAIS ESTÁVEL. HYPER MOTION LASPE GRAVANDO TODO O SEU MOMENTO EM UM TIRO ESTÁVEL. PARA UM EFEITO AINDA MAIS DINÂMICO, O HYPER MOTION LAPSE PERMITE QUE VOCÊ SE MOVA COM A CÂMERA ENQUANTO CRIA UM VÍDEO IGUALMENTE SUAVE. ÂNGULO DE TITULAÇÃO: 270º ÂNGULO DE ROLAMENTO: 180º ÂNGULO PANORÂMICO: 330º CONFIGURADO PARA: CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DE AÇÃO CONFIGURADO PARA: SMARTPHONES COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH VELOCIDADE MÁXIMA CONTROLÁVEL: 330 MODELO: H4 RECURSO: SEGUINDO O MODO DE DISPARO SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO: SIM CONFIGURAÇÃO DO APLICATIVO: NÃO BATERIA TIPO 18650 LIPO CAPACIDADE 2 X 2000 MAH ENERGIA 14,8 WH VOLTAGEM 7.2 V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 – 40°C TEMPO OPERACIONAL 12 HRS SOB CONDIÇÕES IDEIAS COM O GIMBAL TOTALMENTE BALANCEADO. O TEMPO DE CARGA 3.5 HRS CARACTERÍSTICAS MARCA: HANDHELD GIMBAL MODELO: H4 PESO	UND	3

	MÁXIMO SUPORTADO 250 G DIMENSÕES 307×113,5×108,5 MM PESO 497 G		
08	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL LASER COM NO MINIMO:-TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER – MONOCROMATICA (A4 E CARTA) – VELOCIDADE MÁXIMA: 30 PPM – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI – IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO > MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 200 FOLHAS * SAÍDA: 100 FOLHAS – ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 CM X 35,6 CM – TAMANHOS DE PAPEL: OFÍCIO, A4 > DIGITALIZAÇÃO: - SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMATICOS DE DOCUMENTOS (ADF PARA 35 FOLHAS) – RESOLUÇÃO SCANNER: 19200 X 19200 DPI – ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 279 X 216 MM > CÓPIA: - VELOCIDADE DE CÓPIA: 32 UM > CONEXÕES: WI-FI, ETHERNET E USB. SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: TONER PARA 2.000. PAGINAS, TRANSFORMADOR OU ESTABILIZADOR COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	UND	15
09	IMPRESSORA A3 ECOTANK - TANQUE DE TINTA COM NO MINIMO:-TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) – TAMANHO DA GOTTA DE TINTA: 3 PICOLITROS – VELOCIDADE MÁXIMA: 30 PPM EM PRETO E 17 PPM EM CORES – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO UM: 15 PPM EM PRETO E 5,5 PPM EM CORES – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI – IMPRESSÃO DUPLEX: NÃO > MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS * SAÍDA: 40 FOLHAS – ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 33 CM X 48 CM – TAMANHOS DE PAPEL: 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, OFÍCIO, A4, A5, A6, B5, A3+, A3 – TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS; PAPEL COMUM > SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: - REFIL DE TINTA PRETA - 7.500 PGS CADA – REFIL DE TINTA CIANO -- 6.500 PGS O CONJUNTO – REFIL DE TINTA MAGENTA – 6.500 PGS O CONJUNTO – REFIL DE TINTA AMARELO – 6.500 PGS O CONJUNTO	UND	5
10	IMPRESSORA – TIPO DE IMPRESSÃO TERMICA – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 200MM/S – CODIGO DE BARRAS: UPC-A - UPC-E - JAN13 (EAN13) - JAN8 (EAN8) - CODE39 - ITF - CODABAR (NW-7) - CODE93 - CODE128 - GS1-128 - GS1 DATABAR – CONEXÕES: USB E SERIAL.	UND	2
11	MONITOR 21,5"- DISPLAY: 21.5" (16:9) LED - ÁREA ATIVA DO DISPLAY: 47.6 X 26.8 CM - RESOLUÇÃO MÁXIMA E TAXA DE ATUALIZAÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 @ 60 HZ - BRILHO: 200CD/M2 - CONTRASTE: 100 MILHÕES :1 MAX - ÂNGULO DE VISÃO: 170O	UND	20



Rubrica

	(HORIZONTAL) 1600 (VERTICAL) - CORES: 16,7 MILHÕES - BITS: 6-BIT + HI-FRC - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - FURAÇÃO VESA PARA SUPORTE: 100 X 100 MM - ENTRADAS: 1 X D-SUB (VGA), 1 X HDMI, 1 X DVI - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA (100 V/240 V)		
12	MONITOR 19" - TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19" - CONTRASTE: 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS GTG - BRILHO: 200 CD/M - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @ 60HZ - PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) - SUPORTE DE CORES: 16,7 M - ÂNGULO DE VISÃO: H:90O, V:65O - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~61KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 KHZ - REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H) - SINAL DE VÍDEO: ANALÓGICO D- SUB - FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE: 75X75 MM - CONSUMO: 20W (TÍPICO)	UND	30
13	IMPRESSORA ECOTANK - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM NO MÍNIMO:-TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) – TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS – VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO UM: 10,5 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO UM DE 2 LADOS: PRETO 6 UM PPM E EM CORES 4 PPM – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI – IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO > MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS * SAÍDA: 30 FOLHAS – ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 CM X 120 CM – TAMANHOS DE PAPEL: 9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, OFÍCIO, A4, A6, MEIA CARTA, EXECUTIVO – TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS; PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA > DIGITALIZAÇÃO: - SCANNER: CAMA PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR – VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (300 DPI) – RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI – ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 297 X 216 MM – PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR > CÓPIA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: 10X15CM, CARTA, A4 – VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 UM UM (EM PRETO), 3,8 UM UM (EM CORES) > SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: - REFIL DE TINTA PRETA - 7.500 PGS CADA – REFIL DE TINTA CIANO -- 6.000 PGS O CONJUNTO – REFIL DE TINTA MAGENTA – 6.000 PGS O CONJUNTO – REFIL DE TINTA AMARELO – 6.000 PGS O CONJUNTO	UND	20
14	MULTIFUNCIONAL LASER + TRANSFORMADOR	UND	40



	220V/110V 2KVA VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ- MODO DE ECONOMIA DE TONER- CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS- FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 110V 50 / 60HZ- CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR- TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.7"IMPRESSÃO: - PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO)- DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM- RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI- CÓPIAS MULTIPLAS- ACESSO REMOTO- RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS- FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA- CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO)- TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS		
15	NO-BREAK 700VA*SAÍDA 110/240V CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 700VA/350W POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 350WATTS/700VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60 HZ TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA.	UND	40
16	NOTEBOOK TIPO 1 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA - PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 10.600 (DEZ MIL E SEISCENTOS) PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: (HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/) - - MEMÓRIA 8GB DDR4, 2400MHZ (1 X 8GB) COM SUPORTA ATÉ 32GB DOIS SLOTS DE MEMÓRIA - DISCO RÍGIDO DE 1TB (5400 RPM) OU SSD 512GB - TELA DE 15.6" LED E RESOLUÇÃO FHD ANTIRREFLEXO - WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) - WEBCAM HD 720P COM MICROFONE - TECLADO ALFA-NUMÉRICO, EM PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT 2, DE TAMANHO NORMAL RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. - CONECTIVIDADE: 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0 - CONEXÕES: 2X USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1X USB 2.0, HDMI 1.4A - LEITOR DE CARTÃO (SD, SDHC OU SDXC) - REDE ETHERNET RJ-45 10/100/1000 - ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO PRO - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LITHIUM ION DE 4 CÉLULAS 40WH, 65 WATT AC ADAPTER – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL. ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO N°170/2012.	UND	20
17	NOTEBOOK TIPO 2 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA -	UND	20



	PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 10100 (DEZ MIL E CEM) PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: (HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/) - MEMÓRIA 4GB DDR4, 2400MHZ (1 X 4GB) COM SUPORTA ATÉ 32GB DOIS SLOTS DE MEMÓRIA – SSD 240GB - TELA DE 14” LED E RESOLUÇÃO FHD ANTIRREFLEXO - WINDOWS 10 PROFISSIONAL LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) - WEBCAM INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO (720P) - TECLADO ALFANUMÉRICO, EM PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT 2, DE TAMANHO NORMAL RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS - CONECTIVIDADE: 802.11AC + BLUETOOTH 4.0, 2.4 GHZ, 1X1 - CONEXÕES: 2X USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1X USB 2.0, HDMI 1.4A - LEITOR DE CARTÃO (SD, SDHC OU SDXC) - REDE ETHERNET RJ-45 10/100/1000 - ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO PRO - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LITHIUM ION DE 3 CÉLULAS 43WHR, 45 WATT AC ADAPTER - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OEM. ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO Nº170/2012.		
19	ROTEADOR – ROTEADOR WI-FI DUAL BAND – CARACTERÍSTICAS: - ROTEADOR WIRELESS AC COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS – PORTAS DE REDE ETHERNET COM VELOCIDADE DE ATÉ 100MBPS – DUAS BANDAS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEAS:DUAS REDES WI-FI EM 2,4GHZ E 5GHZ - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - INTERFACE: 4X LAN; 1X WAN; WIRELESS AC; BOTÃO WPS; BOTÃO RESET; BOTÃO LIGA/DESLIGA – PADRÕES WI-FI: 11AC; 11N; 11G; 11a; 11B – FREQUÊNCIAS: WI-FI2,4GHZ (ATÉ 300MBPS); 5GHZ (ATÉ 867MBPS) - ANTENAS: 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI – MODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR – RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO; SUPORTA IPV4 E IPV6; REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS RECURSOS AVANÇADOS: CONTROLE DOS PAIS (PARENTAL CONTROL); FILTRO DE SITES; BOTÃO WPS (WI-FI PROTECTED SETUP) – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA: 100-240V (50/60HZ) – CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ROTEADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA	UND	20
20	ROTEADOR – ROTEADOR WI-FI DUAL BAND – CARACTERÍSTICAS: - ROTEADOR WIRELESS AC COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS – PORTAS DE REDE	UND	20



	GIGABIT-ETHERNET COM VELOCIDADE DE ATÉ 1000MBPS – DUAS BANDAS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEAS: DUAS REDES WI-FI EM 2,4GHZ E 5GHZ - SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6 - ÓTIMO DESEMPENHO WI-FI: STREAMING HD EM TODA A SUA CASA SEM INTERRUPÇÃO – UM-MIMO: STREAMING SIMULTÂNEO EM VÁRIOS DISPOSITIVOS – GUEST ZONE: CRIA REDES DEDICADAS PARA VISITANTES SEM DEIXAR DE PROTEGER SUA REDE PARTICULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - INTERFACE: 4X LAN 10/100/1000MBPS; 1X WAN 10/100/1000MBPS; WIRELESS AC; BOTÃO WPS; BOTÃO RESET; BOTÃO LIGA/DESLIGA – PADRÓES WI-FI: 11AC; 11N; 11G; 11 ^a ; 11B – FREQUÊNCIAS: WI-FI2,4GHZ (ATÉ 300MBPS); 5GHZ (ATÉ 867MBPS) - ANTENAS: 6 ANTENAS EXTERNAS DE 7DBI – MODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR – RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO; SUPORTA IPV4 E IPV6; GERENCIAMENTO REMOTO; SERVIDOR VIRTUAL; DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS RECURSOS AVANÇADOS: CONTROLE DOS PAIS (PARENTAL CONTROL); FILTRO DE SITES; QOS (QUALITY OF SERVICE); FIREWALL; ROTAS ESTÁTICAS; SYSLOG – SEGURANÇA: WPA/WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS); BOTÃO WPS (WI-FI PROTECTED SETUP) – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA: 100-240V (50/60HZ) – CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ROTEADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.		
21	SCANNER DE MESA- CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA 50 PÁGINAS -TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO – VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INCRÍVEL: DIGITALIZE ATÉ 30 PPM / 60 IPM, CAPTURANDO FRENTE E VERSO DE UMA SÓ VEZ GRAÇAS À TECNOLOGIA SINGLE-STEP – RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI – FONTE DE LUZ: LED RGB – PROFUNDIDADE DE BIT DE COR – COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 8 BITS E 24 BITS – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: * TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 35,6 CM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 3.000 PÁGINAS	UND	10
22	SWITCH 16 PORTAS- TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO FAST ETHERNET – 16 PORTAS 10/100 MBPS (ETHERNET) – AUTO MDI/MDIX CROSSOVER – COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS.	UND	10
23	SWITCH 24 PORTAS- TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO FAST ETHERNET – 24 PORTAS 10/100 MBPS (ETHERNET) – AUTO MDI/MDIX CROSSOVER –	UND	10

COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS.			
24	SWITCH 8 PORTAS- TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO FAST ETHERNET – 8 PORTAS 10/100 MBPS (ETHERNET) – AUTO MDI/MDIX CROSSOVER – COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS.	UND	10
25	SWITCH 16 PORTAS SWITCH GIGABIT NÃO GERENCIADO COM 16 PORTAS 10/100/1000. PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO. SEM VENTOINHA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA. – PORTAS: (16) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; SUPORTA NO MÁXIMO 16 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA – MEMÓRIA E PROCESSADOR: 1 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB – LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 8 S; LATÊNCIA DE 1000 MB: < 16 S – CAPACIDADE DE PRODUÇÃO; ATÉ 23,8 MPPS – CAPACIDADE DE SWITCHING: 32 GBPS – DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 26,6 X 16,2 X 4,4 CM	UND	10
26	SWITCH 24 PORTAS SWITCH – PORTAS: * (24) PORTAS RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 – TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZAM ATÉ 25% DE ENERGIA – SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO- DESIGN DE PLUG & PLAY ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X – INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) – MÍDIA DE REDE: * 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) * 100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) – QUANTIDADE DE VENTOINHAS: SEM VENTOINHAS – MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA : ARMAZENA E ENCAMINHA – TABELA DE ENDEREÇAMENTO MAC: 8K – JUMBO FRAME: 10 KB – CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48 GBPS – TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS – CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS – DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA: 44.63BTU/H – MONTAGEM: RACK MOUNTABLE – TECNOLOGIA GREEN: SIM – CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 13.1W (220V/50HZ) – FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240VAC, 50/60HZ – CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DO USUÁRIO, KIT DE MONTAGEM EM RACK, PÉS DE BORRACHA – DIMENSÕES (L X C X A): 294X180X44 MM	UND	20
27	SWITCH 8 PORTAS- SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 8 PORTAS – INTERFACE: 8 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45	UND	5

	(AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX); 1 PORTA CONSOLE RJ45; - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: CATEGORIA DE CABO UTP 3, 4, 5 (MÁXIMO DE 100M); 100BASE-TX/1000BASE-T: CABO DE CATEGORIA UTP 5, 5E OU ACIMA (MÁXIMO DE 100M); 1000BASE-X: MMF, SMF- MONTAGEM: RACK MOUNTABLE – CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, CD DE RECURSOS, KIT PARA MONTAGEM EM RACK, SUPORTES DE BORRACHA.		
28	SWITCH 16 PORTAS- SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 16 PORTAS – INTERFACE: 16 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX); 1 PORTA CONSOLE RJ45; - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: CATEGORIA DE CABO UTP 3, 4, 5 (MÁXIMO DE 100M); 100BASE-TX/1000BASE-T: CABO DE CATEGORIA UTP 5, 5E OU ACIMA (MÁXIMO DE 100M); 1000BASE-X: MMF, SMF- MONTAGEM: RACK MOUNTABLE – CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, CD DE RECURSOS, KIT PARA MONTAGEM EM RACK, SUPORTES DE BORRACHA.	UND	2
29	SWITCH 24 PORTAS- SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP JETSTREAM – INTERFACE: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX); 4 SLOTS SFP 1000MBPS; 1 PORTA CONSOLE RJ45; - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: CATEGORIA DE CABO UTP 3, 4, 5 (MÁXIMO DE 100M); 100BASE-TX/1000BASE-T: CABO DE CATEGORIA UTP 5, 5E OU ACIMA (MÁXIMO DE 100M); 1000BASE-X: MMF, SMF – LARGURA DE BANDA / BACKPLANE: 56GBPS – TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 38.7MPPS – TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K – JUMBO FRAME: 9216 BYTES – QOS: SUPORTA PRIORIDADE 802.1P COS/DSCP; SUPORTA 4 FILAS DE PRIORIDADE – MONTAGEM: RACK MOUNTABLE – CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, CD DE RECURSOS, KIT PARA MONTAGEM EM RACK, SUPORTES DE BORRACHA.	UND	2
30	TABLET TELA 8.0" DE ALTA RESOLUÇÃO / CÂMERA TRASEIRA DE 8MP CÂMERA FRONTAL DE 2MP 32GB DE MEMÓRIA INTERNA E 2GB RAM BATERIA DE 5.100MAH PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS QUAD-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ BANDAS 2G GSM (GPRS/EDGE),GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900,3G,BA NDAS,B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850)B8(900),3G,DO WNLINK/UPLINK,UMTS/N/A,4G,BANDAS,B1(2100),B2(1 900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B17(700),B20(800),B28(700),B38(2600),B40(2300),B41(25 00),4G,CATEGORIA DOWNLOAD CAT. 4 / UPLOAD CAT. 5 CONECTIVIDADE BLUETOOTH BLUETOOTH V4.2	UND	50



	BROWSER GOOGLE CHROME; SAMSUNG S- BROWSER 9.2 4G CATEGORIA DOWNLOAD CAT. 4 / UPLOAD CAT. 5 CONEXÃO WI-FI SIM ROTÉADOR WI-FI SIM NFC NÃO 2 CHIPS NÃO TIPO DE SIM NANO-SIM (4FF) USB USB 2.0 USB CONECTOR MICRO USB SENsoRES TIPOS DE SENsoRES ACELERÔMETRO, LUMINOSIDADE LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL) NÃO DISPLAY TECNOLOGIA TFT TAMANHO DO DISPLAY 8.0" 203.1MM NÚMERO DE PIXELS 1280 X 800 (WXGA) QUANTIDADE DE CORES 16M VIDRO REFORÇADO SIM CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO 8.0 MP ABERTURA F2.0 ZOOM SIM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS) NÃO SENSOR PHASE DETECTION (PDAF) NÃO FOCO AUTOMÁTICO (AF) SIM FLASH NÃO CÂMERA FRONTAL RESOLUÇÃO 2.0 MP ABERTURA F2.4 FLASH FRONTAL SIM, NA TELA VÍDEO FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO MP4,3GP RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO FHD (1920 X 1080) @30FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO FHD (1920 X 1080) @30FPS FORMATO SUPORTADO DE STREAMING 3GP,MP4,MP3GPS GPS SIM A-GPS SIM MEMÓRIA MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 32GB* SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA SIM TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO MICROSD CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA 512GB MEMÓRIA RAM 2GB BATERIA & CARREGAMENTO CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 5100MAH TIPO DE BATERIA IONS DE LÍTIO VOLTAGEM BI-VOLT CARREGAMENTO RÁPIDO SIM CARREGAMENTO SEM FIO NÃO.		
31	TRANSFORMADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTENCIA NOMINAL: 1500VA - FATOR DE POTENCIA: 0,7 - TENSÃO DE ENTRADA: 220V - TENSÃO DE SAIDA: 115V - FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ - NUMEROS DE TOMADAS: 2 UNIDADES NBR 20A 2 UNIDADES NBR 10A	UND	15
32	TRANSFORMADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTENCIA NOMINAL: 2000VA - FATOR DE POTENCIA: 0,7 - TENSÃO DE ENTRADA: 220V - TENSÃO DE SAIDA: 115V - FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ - NUMEROS DE TOMADAS: 2 UNIDADES NBR 20A 2 UNIDADES NBR 10A	UND	20
33	PROJETOR – TECNOLOGIA: 3LCD DE 3- CHIPS – BRILHO: 3500 ANSI LUMENS – CONTRASTE: 15000:1 – RESOLUÇÃO: XGA (1024 X 768 PIXELS) – METODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO – RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ - ASPECTO: 4:3 NATIVO – REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES – LENTES: * TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM ÓPTICO MANUAL * ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,49 – 1,72 * FOCO: MANUAL * DISTÂNCIA FOCAL: 16,9 MM – 20,28	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
R **RECONSTRUIR E AVANÇAR**



MM – LAMPADA : * TIPO: 210W UHE * VIDA ÚTIL: ATÉ 12.000 HORAS (MODO ECO) ATÉ 6.000 HORAS (MODO NORMAL) – TELA: * DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO: 0,89 – 10,95 METROS * TAMANHO DA IMAGEM: 30” – 300” * CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL(+/- 30°)/HORIZONTAL(+/- 30°) * REPRODUÇÃO DE COR: FULL COLOR – 1,07 BILHÃO DE CORES – ALTO FALANTE: 5W MONO – CONEXÕES: * ENTRADAS: 1X HDMI, 2X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VIDEO AMARELO), 2X RCA (AUDIO BRANCO E AMARELO), 2X AUDIO STEREO MINI, 1X USB TYPE A (MEMÓRIA USB, WIRELESS LAN, CÂMERA, DOWNLOAD), 1X USB TYPE B (DISPLAY USB, MOUSE, CONTROLE, DOWNLOAD), 1X R232C, 1X RJ45 * SAÍDAS: 1X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X AUDIO STEREO MINI – POSSIBILIDADE DE WI-FI COMPRANDO O ADAPTADOR LAN WIRELESS (OPCIONAL NÃO INCLUSO) – COMPATÍVEL COM O APLICATIVO IPROJECTION: PROJETE SEM FIO DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL IPHONE, IPAD, IPOD TOUCH OU ANDROIDTM. – VOLTAGEM: BIVOLT (100-240V) – CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 326W, ECO: 237W, STAND-BY: 2.0W, ENERGY SAVING: 0.2W

ITEM	Descrição	UND	QUANT
LOTE II	ACESSÓRIOS, PEÇAS E PERIFÉRICOS		
01	CABO HDMI 5MTS - CABO HDMI 4K COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS COM CONEXÃO HDMI COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS	UND	10
02	CABO USB 1,8 MT - CABO USB 2.0 COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS, ETC. - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8METROS	UND	20
03	CABO VGA - CABO VGA COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS, COMO MONITORES, PROJETORES, ETC. - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS	UND	15
04	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1000W	UND	3
05	CARREGADOR FONTE DE NOTEBOOK UNIVERSAL 19V/20V	UND	5
06	CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK Saída: 12-24v dc 4a Usb port: 5v 1a Potencia de saída 120w Temperatura de operação: 0o até 40o Umidade: 20% até 80% Temperatura de operação: -10o até 70o Umidade: 10% até 90% Cor: preto.	UND	15
07	CONECTOR RJ45 – CATEGORIA CAT5E MACHO. NÃO ACEITAREMOS CONECTORES DE BAIXA QUALIDADE.	UNID	1200
08	CONECTOR RJ45 – CAT5E MACHO, BLINDADO. NÃO ACEITAREMOS CONECTORES DE BAIXA QUALIDADE	UNID	120
09	COOLER COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL UNIVERSAL	UND	10
10	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS – 3 METROS.	UND	10

11	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS – 1,5 METROS.	UND	10
12	FONTE ATX 400W REAL PADRÃO: ATX 24 PINOS, POTÊNCIA DE ATÉ 530W, VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL), CAPACITORES: SÓLIDOS, FREQUÊNCIA: 60/50HZ, VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM PRETO, ESPESSURA: 0.5MM, SISTEMA DE CABOS: PADRÃO, CABO DE FORÇA: PADRÃO NOVO.	UND	05
13	FONTE ATX POTÊNCIA: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO), PINOS: 1X 20/24 PINOS, 1X AUXILIAR ATX, 4X ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS, 1X ALIMENTAÇÃO DRIV, 2X SERIAL ATA E 2X IDE , TENSÃO ENTRADA: 115V/230V , TENSÃO SAÍDA: SAÍDA +12V: 9A	UND	50
14	HD EXTERNO 1TB – USB 3.0	UND	15
15	HD INTERNO 1TB – SATA3 – 7200RPM	UND	15
16	HD INTERNO 500GB – SATA3 – 7200RPM	UND	10
17	HD SSD 120GB – SATA III 2,5 POL.	UND	30
18	HD SSD 240GB – SATA III 2,5 POL.	UND	30
19	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR3 DIMM 1600MHZ	UND	10
20	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR3L DIMM 1600MHZ	UND	10
21	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR4 DIMM 2400MHZ	UND	10
22	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR3L SODIMM	UND	10
23	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB DDR4 SODIMM	UND	10
24	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 8GB DDR3L DIMM 1600MHZ	UND	10
25	MICROFONE SEM FIO DIGITAL - microfone sem fio trabalha na banda alta de uhf, na faixa de 660 a 690 MHZ	UND	3
26	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 8GB DDR4 DIMM 2400MHZ	UND	10
27	MOUSE SEM FIO - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/8.1/10/SERVER, LINUX, ANDROID, CHROME - TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO - QTD DE BOTÕES: 3 - RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 DPI - CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM, BOTÃO LIGADO/DESLIGADO - BATERIA: AA TYPE - PESO: 56.95 G - CONTEÚDO DA CAIXA: MOUSE WIRELESS BATERIA DE 1 AA RECEPTOR USB	UND	20
28	PEN DRIVE 32GB UBS 3.0 METAL	UND	50
29	PATCH PANEL CAT.5E 24 PORTAS T568A/B	UND	10
30	PEN DRIVE 64GB UBS 3.0 METAL	UND	50
31	PLACA MÃE COM PROCESSADOR INTEGRADO QUADCORE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM INTEL – SLOT DE MEMÓRIA DDR4	UND	30

32	PLACA DE REDE USB PARA RJ45 10/100 MBPS	UND	10
33	PLACA MÃE: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 6ª GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES	UND	10
34	PLACA MÃE: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 8ª GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES	UND	10
35	MINI RACK 6U 1 BANDEJA E PARAFUSOS – PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO. – FECHADURA COM CHAVES DE SEGREDO UM. – 02 PLANOS DE MONTAGEM FRONTAL – UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS (INDOOR). – EPÓXI-PÓ MICROTEXTURIZADA. – ENTRADA DE FIXAÇÃO. – GABINETE 6U X 470MM – POSSUI TRILHO PARA FIXAÇÃO DE BANDEJA – ALOJA SWITCH, ROTEADOR, POWER BALUN E DVR, TRAZENDO MAIS ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA SUAS INSTALAÇÕES.	UND	5
36	MINI RACK 8U 1 BANDEJA E PARAFUSOS – PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO. – FECHADURA COM CHAVES DE SEGREDO UM. – 02 PLANOS DE MONTAGEM FRONTAL. – UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS (INDOOR). – EPÓXI-PÓ MICROTEXTURIZADA. – ENTRADA DE FIXAÇÃO. – GABINETE 8U X 470MM – POSSUI TRILHO PARA FIXAÇÃO DE BANDEJA – ALOJA SWITCH, ROTEADOR, POWER BALUN E DVR, TRAZENDO MAIS ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA SUAS INSTALAÇÕES	UND	5
37	TECLADO USB. FORMATO SLIM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS TECLAS IMPRESSAS A LASER. COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES CONEXÃO: USB.	UND	50
38	TOMADA RJ45 FEMEA CAT5E. NÃO ACEITAREMOS CONECTORES DE BAIXA QUALIDADE	UNID	200
39	TRIPÉ PARA CÂMERA 1,80 MTS + SUPORTE PARA CELULAR;	UND	3
40	TRIPÉ WT3710 - DIMENSÕES DO TRIPE WT 3710. ALTURA MINIMA: 54 CM ALTURA MAXIMA: 1,16 METROS ALTURA MAXIMA COM A CABEÇA ELEVADA (TOTAL): 1,38 METROS DIAMETRO TOTAL DE UMA PERNA A OUTRA ABERTA, EM POSIÇÃO DE USO NA ALTURA MINIMA: 31CM DIAMETRO TOTAL DE UMA PERNA A OUTRA ABERTA EM POSIÇÃO DE USO NA ALTURA MAXIMA: 69CM PESO DO TRIPÉ: 1,0 KILOS PESO SUPORTADO PELO TRIPE: 1,50 KILOS	UND	3
41	CARREGADOR PORTATIL - POWERBANK 10000 MAH	UND	4
42	BATERIA ALCALINA MODELO CR2032 3V	UND	100
43	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 7AH 12V	UND	50
44	ADAPTADOR USB WIRELESS COM ANTENA EXTERNA B/G/N 300MBPS	UND	20



45	CABO DE REDE CAT.5E AZUL, TIPO: CAT5E, APLICAÇÃO: REDES, TRANSMISSÃO DE ATÉ 250 MBPS/PAR (MÁX. 1000MBPS), FREQUÊNCIA: 100MHZ, IMPEDÂNCIA: 100 +- 15 OHM, CONDUTORES: 8X25AWG (4 PARES), TIPO DE CONDUTOR: SÓLIDO, REVESTIMENTO: PVC, UTP SEM BLINDAGEM, CLASSIFICAÇÃO: CM, COR: AZUL OU PRETO, COMPRIMENTO: 305M. 100% COBRE, NÃO ACEITAMOS CONDUTORES CCA OU CABOS APENAS COBREADOS/REVESTIDOS.	CX	12
46	CABO F/UTP BLIND LAN CAT-5E EXT DUPLA CAPA 305M 100% COBRE - LAN – LOCAL ÁREA NETWORKING CAT.5E – CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADAS ATÉ 100 MHZ F/UTP – CABO BLINDADO CORES DOS PARES: AZ/AZCL, MA/MACL, VD/VDCL, BR/LA DUPLA CAPA: PRIMEIRA CAPA: MATERIAL RETARDANTE A CHAMA CLASSIFICAÇÃO CM; SEGUNDA CAPA: MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA, ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO EXTERNA; GIGABIT ETHERNET, 100 BASE TX / T4, ATM 155, 100 BASE VG E OUTROS PADRÕES COMPATÍVEIS COM O CABO CAT.5E	UND	100
47	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PLUG AND PLAY - CARACTERÍSTICAS: MICROFONE OMNIDIRECIONAL - ALTA SENSIBILIDADE, CONEXÃO SEM FIO 2.4G, BAIXO ATRASO, PODE CAPTAR O SOM DE TODAS AS DIREÇÕES E REPRODUZI-LO COM CLAREZA. MINI MICROFONE DE LAPELA CLIP-ON TAMANHO COMPACTO E PESA APENAS 7G, VOCÊ DIFICILMENTE PODE SENTIR SUA EXISTÊNCIA ENQUANTO FALA, PODE SER FACILMENTE CORTADO SEU COLAR, SEM FIOS BAGUNÇADOS E SEM NECESSIDADE DE SEGURÁ-LO À MÃO. RECEPTOR COM PORTA TIPO C TAMBÉM EQUIPADO COM ADAPTADOR, SUBSTITUIÇÃO PARA SMARTPHONE ANDROID E IOS, PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE APP, SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO BT, TRANSMISSOR E RECEPTOR SERÃO EMPARELHADOS AUTOMATICAMENTE, RÁPIDO E CONVENIENTE DE USAR. 20M DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO ADOTE A TÉCNICA AVANÇADA DE TRANSMISSÃO SEM FIO 2.4G, UM ESCOPO EFETIVO MAIOR OFERECE MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTO; BATERIA EMBUTIDA DE 75MAH, LONGO TEMPO DE TRABALHO ATÉ 5 HORAS. APLICAÇÃO AMPLA ADEQUADO PARA VÁRIAS OCASIÕES, COMO TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO, VIDEOCONFERÊNCIA, ENSINO ON-LINE E MUITO MAIS, UM BOM AJUDANTE PARA ÂNCORAS, REPÓRTERES,	UND	03

	CRIADOR DE VÍDEOS CURTOS, EMPRESÁRIOS, PROFESSORES E ASSIM POR DIANTE.		
48	MOUSE USB RESOLUÇÃO: 1000 DPI - COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS - CONEXÕES: USB - TIPO DE MOUSE: COM FIO - SENSOR: ÓPTICO - INDICADO PARA: DESKTOPS - TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL - ROLAGEM MULTIDIRECIONAL - PLUG & PLAY	UND	50
49	TELA DE PROJEÇÃO, TAMANHO 1,80 X 1,80 METROS COM TRIPE, BRANCO.	UND	05
50	TELA DE PROJEÇÃO, TAMANHO 2,10 X 1,50 METROS 100" 4:3, COM TRIPE, BRANCO.	UND	05
51	TECLADO PS2. FORMATO SLIM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS TECLAS IMPRESSAS A LASER. COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES CONEXÃO: PS2.	UND	05
52	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO – MODELO MK540 TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS TECLAS IMPRESSAS A LASER. COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES	UND	15
53	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ45/RJ11 TESTE, DIAGNOSTICO E INSPECÇÃO DE CABOS.	KIT	2
54	PATCH PANEL CAT.6 24 PORTAS T568A/B	UND	10
55	RADIO 5GHZ AIRGRID 25 DBI - ANTENA PARA RÁDIO DIGITAL PONTO-A-PONTO PARA LINKS EM VISADA DIRETA (PTP) E SEM VISADA DIRETA (PTMP), PONTO E MULTIPONTO, OPERAÇÃO EM MICROONDAS EM FAIXA NÃO-LICENCIADA DE 51150 – 5875 (MHZ)	UND	15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOTE III	SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO		
01	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA , COPIADORA - CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP-2540 ESPECIFICAÇÃO : CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFCL2700 MFC-L2720 REF. (TN660) GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL COM OS MODELOS: BROTHER: DCP-L2540DW CPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCPL2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS.	UND	50
02	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA, COPIADORA - CILINDRO, DESCRIÇÃO: REFERÊNCIA DR-620, PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8085 DN, HL 5350, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25.000 PÁGINAS, TIPO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NOVO, NÃO	UND	50

	REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECICLADO.		
03	THONER HP 85A	UND	100
04	TINTA CIANO PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	UND	150
05	TINTA MAGENTA PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	UND	150
06	TINTA PRETA PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	UND	250
07	TINTA YELLOW PARA BULK-INK EPSON 100ML ORIGINAL	UND	150
08	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-1060, COR: PRETA, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL.	UND	250
09	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-2340, COR: PRETA , TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL	UND	250
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-3472 , COR: PRETA , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL	UND	100
11	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-580 , COR: PRETA , TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL	UND	100
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-410/420/450 , COR: PRETA , TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL	UND	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOTE IV	DRONE		
01	DRONE - USB 01 CASE/CAMERA/EIXOS DA CAMERA 3 EIXOS RECURSOS DESVIO DE OBSTÁCULO GPS + GLONASS LOCALIZAÇÃO DE BASE RECONHECIMENTO DE GESTOS RETORNO AUTOMÁTICO SIGA-ME TOQUE PARA VOAR WI-FIESTABILIZAÇÃO E EIXOS 3 EIXOS (INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO)FORMATOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS JPEG, MP4FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 2,4G/5GBATERIA LIPO 3SFAIXA DE OPERAÇÃO 2.400 - 2.4835 GHZ / 5.725 - 5.825 GHZGIMBAL (CARDAN) GIMBAL MECÂNICO, 2 EIXOS (INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO)LENTES CAMPO DE VISÃO (FOV): 81,9° 35 MM (FORMATO EQUIVALENTE: 25 MM) ABERTURA: F / 2.6 FAIXA DE TIRO: A PARTIR DE 2M MATERIAL METAL: 33,14% PLÁSTICO: 39,78% PCB: 22,83% PVC: 4,16% TECIDO: 0,05% PAPEL/MADEIRA: 0,01% VIDRO: 0,03% MODO DE GPSG PS/GLONASSMODOS DE	UND	2



PREFEITURA DE
VILA FLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONSTRUIR E AVANÇAR



	FOTOGRAFIA DISPARO ÚNICO DISPARO SEQUENCIAL: 3 FRAMES ESCALONAMENTO AUTOMÁRICO DA EXPOSIÇÃO (AUTO EXPOSURE BRACKETING -AEB): 3 QUADROS ESCALONADOS A UMA RAZÃO DE 0.7 EV (VALOR DA EXPOSIÇÃO) BIAS INTERVALOS: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 S PANORAMA: HORIZONTAL, VERTICAL, 180° FOCO SUPERFICIALMODOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO 1920×1080 30 FPSPORTA DE SAÍDA DE VÍDEO MICRO SDSENSIBILIDADE DO RECEPTOR ALCANCE DA MEDIDA PRECISA - 0,7 A 15 M (2 A 49 PÉS)SENSOR DE CÂMERA 1/2.3" CMOS PIXELS EFETIVOS: 12 MPSUPORTE PARA DISPOSITIVO MÓVEL IOS V9.0 OU POSTERIOR / ANDROID V4.4.0 OU POSTERIORTEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° A 40° C (32° A 104° F) TIPOS DE CARTÃO SD SUPORTADOS MICRO SD™; CAPACIDADE MÁXIMA 64 GB. CLASSIFICAÇÃO REQUERIDA CLASSE 10 OU UHS - 1VELOCIDADE MÁXIMA SEM VENTO E EM TORNO DO NÍVEL DO MAR: 50KM/H (S.MODE) / 20KM/H (P.MODE) VOLTAGEM DO CARREGADOR BIVOLT.		
--	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOTE V	TELEFONIA		
01	SMARTPHONE - SMARTPHONE DESBLOQUEADO 5G COM 128GB, 8GB RAM E TELA INFINITA DE 6.1" CÂMERA TRIPLA TRASEIRA DE 50MP OIS (WIDE) + 10MP OIS (TELEPHOTO) + 12MP(ULTRA-WIDE), CÂMERA FRONTAL 10MP COM AUTOFOCO, IP68, LEITOR DE DIGITAL NA TELA, WIRELESS POWERSHARE E ANDROID 12. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12.0 TELA TAMANHO: 6,1" TELA INFINITA MATERIAL: DYNAMIC AMOLED 2X (24-120HZ) RESOLUÇÃO: 1080 X 2400 (FHD+) GORILLA GLASS VICTUS+ CONECTIVIDADE 5G WI-FI GPRS – GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900 BLUETOOTH 5.0. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOTE VI	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FOTOGRAFIA		
01	CÂMERA CANON EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55MM F4 STM	UND	3
02	ILUMINADOR DE LED COM FONTE – CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: FONTE DE LUZ: 96 GRÂNULOS DE LED - TEMPERATURA DE COR: 3200-5500K - POTÊNCIA DE SAÍDA: 18W - LUMEN: 1700LM (REAL) - LUMINÂNCIA ÂNGULO: 110 ° - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: MAIOR DO QUE A 95 - PESO: 500	UND	5



	G - TAMANHO DA CAIXA: 210X175X62MM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIAS NP-F550, NP-F970 OU FONTE DE ENERGIA (VENDIDOS SEPARADAMENTE) VIDA ÚTIL MÉDIA: 5000H		
03	LENTE OBJETIVA CANON EF 50MM F/1.4 USM PRETA - A OBJETIVA EF 50MM F/1.4 USM DA CANON É UMA PRIME VERSÁTIL DE COMPRIMENTO NORMAL CARACTERIZADA POR SUA ABERTURA F/1.4 BRILHANTE PARA SE ADEQUAR AO TRABALHO EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E PARA PRODUZIR PROFUNDIDADE DE CAMPO RASA IMAGENS. POSSUI UM DESIGN ÓPTICO GAUSSIANO, JUNTAMENTE COM DOIS ELEMENTOS DE ALTO ÍNDICE DE REFRAÇÃO, PARA CONTROLAR ABERRAÇÕES ESFÉRICAS E DISTORÇÕES PARA ALTA NITIDEZ E CLAREZA. ALÉM DE UM REVESTIMENTO SUPER SPECTRA, FOI APLICADO PARA SUPRIMIR REFLEXOS E FANTASMAS, MELHORAR O CONTRASTE E A PRECISÃO DAS CORES AO TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DIFÍCEIS. COMPLEMENTANDO O DESIGN ÓPTICO ESTÁ UM MICRO USM, QUE PERMITE UM DESEMPENHO DE FOCO AUTOMÁTICO RÁPIDO E SILENCIOSO, JUNTAMENTE COM CONTROLE DE FOCO MANUAL EM TEMPO INTEGRAL.	UND	3
04	LENTE CANON EF-S 24MM F/2.8 STM - INCRIVELMENTE LEVE, A EF-S 24MM F/2.8 STM É UMA LENTE RÁPIDA E VERSÁTIL COM AF AVANÇADO E ÓTICA SUPERIOR. COM UMA DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A 38MM EM SENSOR APS-C, É ADEQUADA PARA UMA VARIEDADE OBJETIVOS. POSSUI ALOCAÇÃO OTIMIZADA DOS ELEMENTOS DE LENTE E INCLUI UM ELEMENTO ASFÉRICO PARA ALTA QUALIDADE DE IMAGEM DESDE O CENTRO DA COMPOSIÇÃO AOS CANTOS, E REVESTIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS ELEMENTOS DAS LENTES PARA REDUZIR OS FANTASMAS E REFLEXOS. PARA GARANTIR UM EXCELENTE EQUILÍBRIO DE CORES, A ABERTURA CIRCULAR DE 7 LÂMINAS PROPORCIONA EXCELENTE DESFOQUE DE FUNDO. A EF-S 24MM F/2.8 STM SE DESTACA DURANTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS GRAÇAS AO SEU MOTOR STM, QUE PERMITE O ACOMPANHAMENTO DE FOCO SILENCIOSO E SUAVE (EM CÂMERAS EOS COM O MOVIE SERVO AF), ALÉM DE UMA UNIDADE DE MICRO-STEPPING QUE MANTÉM SILENCIOSAS AS MUDANÇAS DE ABERTURA. A LENTE TAMBÉM OFERECE FOCO MANUAL EM TEMPO INTEGRAL, AJUSTE DE AF MANUAL (ONE-SHOT AF), E PODE FOCAR A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 0,16 M.	UND	3

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são itens essenciais para o funcionamento de todas as atividades públicas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.3 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....,
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, POR
 INTERMÉDIO DO (A)

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua Jose Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
OU

5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. O atraso superior a 45 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração Pública, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONSTRUIR E AVANÇAR**



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Flor/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vila Flor/RN, em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Rua Jose Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/202...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)